

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A Secretária da Diversidade, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; no Decreto Estadual nº 32.810/2018, que dispõe sobre as regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil; na Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria da Diversidade, em especial em seu art. 13, que vincula a estrutura e o suporte material da Secretaria da Diversidade à Casa Civil; na Portaria nº 002/2024 - SEDIV, que instituiu a Comissão de Seleção; e nas demais disposições legais aplicáveis, torna público o processo de inscrição no presente Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Edital tem como objetivo convocar organização da sociedade civil para fins de celebração de um termo de fomento com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Diversidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecido em Plano de Trabalho objetivando a ressocialização de público LGBTI+ em situação de vulnerabilidade e privação de liberdade no Ceará. O projeto deverá consistir na realização de pesquisa qualitativa com foco em resultados sociais, diagnóstico do público-alvo e persona empreendedora, e de qualificação técnico-financeira e desenvolvimento profissional, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe este instrumento.

1.2. Constitui a justificativa do presente Edital a efetivação de política pública de relevância para o Estado do Ceará realizada através de organização da sociedade civil que apresente projeto de interesse coletivo e comprove a capacidade técnica de gerar a melhoria da qualidade de vida da população LGBTI+ em situação de vulnerabilidade e privação de liberdade no sistema prisional do Ceará.

1.3. Nos últimos anos, têm-se evidenciado a urgência e a relevância de projetos destinados a oferecer apoio e assistência à população LGBTI+, especialmente no contexto de ressocialização de indivíduos egressos do sistema prisional, que enfrentam desafios únicos relacionados à discriminação, à estigmatização e à exclusão, fatores que, muitas vezes, contribuem para o aumento da reincidência da população LGBTI+ em unidades prisionais.

1.4. A falta de acesso a oportunidades laborais de qualidade é uma realidade enfrentada por muitas pessoas LGBTI+ no Ceará, resultando em taxas mais altas de desemprego e subemprego para essa

população. Durante o período de 12 meses, a Secretaria da Diversidade pretende estruturar ambientes monitorados e dados socioeconômicos válidos sobre essa parcela da população e oferecer suporte a iniciativas empreendedoras na obtenção de empregos seguros e inclusivos, que não apenas gerem independência financeira, mas também fortaleçam a autoestima e promovam a igualdade de oportunidades, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e diversa.

1.5. Compõem este Edital os anexos:

- I. Termo de Referencia (Anexo I);
- II. Plano de Trabalho (Anexo II);
- III. Modelo de declaração da proponente de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não possua, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (Anexo III);
- IV. Minuta do Termo de Fomento (Anexo IV);
- V. Modelo de Recurso ao Resultado Preliminar de Classificação (Anexo V);
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de parceria prévia com o Estado do Ceará (Anexo VI).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros serão repassados por meio do Programa 166 – PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+, no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

2.2. O projeto selecionado ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Diversidade com amparo na Lei Nº18.664, de 28 de dezembro de 2023 (que estima a despesa e fixa a despesa para o exercício de 2024).

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	REGIÃO	CÓDIGO
127437	68100001.14.422.166.11800.15.335041.01.5009100000.0	ESTADO DO CEARÁ	15

3.

DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, devidamente registradas, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita e que atendam à Lei nº 13.019, incluindo o art. 33, inciso V, alínea, a.

3.2. A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no e-Parcerias, por meio do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>, bem como a sua validação, de competência exclusiva da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, além das demais exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

3.2.1. A Secretaria da Diversidade não possui gerência sobre o cadastramento de parceiros, competindo exclusivamente ao proponente, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias para a finalização do cadastro.

3.2.2. A comprovação do cadastramento no e-Parcerias dar-se-á por meio da apresentação de certidão de regularidade e adimplência emitida após a validação do cadastro, no endereço eletrônico: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>. O não atendimento deste item pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

3.3. O projeto deverá ter duração certa e período de execução de 12 meses, podendo ser prorrogado.

3.3.1 O período de execução compreende todas as ações necessárias para que o projeto seja realizado, e a data ou período de realização compreende o momento em que o objeto da parceria efetivamente ocorre, e acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

3.4. Os projetos deverão adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme preceitua a Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão à Pessoa com Deficiência) e Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no que for aplicável, de acordo com as características do objeto da parceria, consistindo critério de avaliação das propostas.

3.5. Não serão aceitos projetos que envolvam a execução de obra ou serviço de engenharia.

3.6. Será impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que não atenda às exigências relacionadas nos artigos 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014.

3.7. Os projetos poderão ser realizados nas modalidades remota, presencial ou híbrida, desde que atendam às exigências da categoria adotada e comprovem a viabilidade técnica para sua execução. Entende-se por “realização remota” a execução realizada através de contato virtual (pela web) e por “realização presencial” a execução realizada em um espaço físico, seja interno ou externo.

3.7.1. O projeto remoto, integral ou parcialmente, deverá ser exibido por meio de plataforma de hospedagem de vídeo, com programação gravada ou ao vivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no presente Edital depende do cadastro no Mapa de Políticas Públicas, com acesso através do site: <https://politicaspublicas.casacivil.ce.gov.br/autenticacao/>. Trata-se de ferramenta em plataforma colaborativa que reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos, na forma como composta pelo Governo Federal.

4.2. Cada proponente poderá inscrever uma única proposta.

4.3. O proponente que já possuir cadastro em qualquer Mapa Cultural do Estado do Ceará poderá aproveitar o mesmo para acesso ao Mapa de Políticas Públicas, dispensando a realização de um novo cadastro nesta plataforma.

4.4. O cadastro no Mapa de Políticas Públicas inicia-se pelo cadastramento da pessoa física responsável pela inscrição (denominado “Agente Individual”).

4.5. O agente individual deve cadastrar a pessoa jurídica por meio da criação de um perfil de pessoa jurídica (denominado “Agente Coletivo”), por meio do campo “Meus Agentes”, escolhendo a opção “Adicionar novo agente”.

4.6. Para a realização da inscrição, tanto o perfil da pessoa física como o da pessoa jurídica devem estar preenchidos com as informações mínimas exigidas na plataforma.

4.7. Após o cadastro no Mapa de Políticas Públicas, o proponente poderá inscrever-se no presente Chamamento.

4.8. As dúvidas relacionadas ao cadastramento no Mapa de Políticas Públicas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico editais@diversidade.ce.gov.br, ou através do telefone (85) 3466-4085, no horário comercial, das 8 às 17 horas.

4.9. O presente Edital ficará disponível no site <https://www.diversidade.ce.gov.br/editais/> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade no período de **18 de abril a 17 de maio de 2024**.

4.10. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do Mapa de Políticas Públicas com acesso pelo site: <https://politicaspublicas.casacivil.ce.gov.br/>, no período de **18 de maio a 01 de junho de 2024**.

4.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta **até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01 de junho de 2024**, não se responsabilizando a Secretaria da Diversidade por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho (não enviadas).

4.12. A inscrição compreende as atividades de preenchimento do formulário de inscrição on-line e de apresentação dos documentos obrigatórios, na forma como relacionado abaixo, sendo facultativa a apresentação dos demais:

- I. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pelo e-Parcerias, no endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>. A certidão é necessária para comprovar a validação do cadastro no e-Parcerias, não sendo necessária a demonstração da regularidade e adimplência – **Obrigatório**;

- II. RG e CPF do responsável pelo proponente – **Obrigatório**;
 - III. Plano de Trabalho – **Obrigatório**;
 - IV. Estatuto Social e suas eventuais alterações, incluindo a Ata de Assembleia que constituiu o atual quadro de direção – **Obrigatório**;
 - V. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do período de inscrição, com cadastro ativo – **Obrigatório**;
 - VI. Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição – **Obrigatório**;
 - VII. Currículo da equipe técnica que executará o projeto – **Obrigatório**;
 - VIII. Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como de que não possui, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (Anexo II) – **Obrigatório**;
 - IX. Comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros;
 - X. Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, através do termo da parceria celebrada ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como de demonstrativo do Portal da Transparência, sendo aceitas somente parcerias celebradas a partir do ano de 2012;
 - XI. Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, através do termo da parceria celebrada ou de sua publicação no Diário Oficial, sendo aceitas somente parcerias celebradas a partir do ano de 2012;
 - XII. Quaisquer outros documentos relevantes para avaliação do projeto, com base nos critérios da matriz de avaliação.
- 4.13.** Os arquivos deverão ser anexados, preferencialmente, em formato PDF, disponibilizando-se apenas um campo para cada anexo. Caso seja necessário enviar mais de um arquivo o proponente poderá salvá-los em um único arquivo em PDF ou compactá-los em um único arquivo em formato ZIP ou similar.
- 4.14.** Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, implicando a prévia e integral concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Edital. A qualquer tempo, eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição ensejarão a desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.15.** Após decorrido o prazo de inscrição, será divulgada a Relação de Inscritos no site da Secretaria da

Diversidade, com a identificação dos proponentes, o título do projeto inscrito, da qual não caberá recurso.

4.16. Competirá à Comissão de Seleção sanar eventuais ambiguidades nas informações apresentadas na inscrição.

4.17. Os anexos integrantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria da Diversidade: www.diversidade.ce.gov.br/editais.

5.

DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento e deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital.

5.1.1. O proponente vincula-se ao que foi estabelecido no plano de trabalho, não podendo alterar sua proposta, exceto para atender solicitação da Secretaria da Diversidade, visando à adequação do plano de trabalho às suas exigências.

5.2. O projeto inscrito neste Edital deverá ter período de execução previsto no plano de trabalho, **com início a partir de julho de 2024.**

5.3. O plano de trabalho deverá conter despesas cujo somatório alcancem, no máximo, o valor do total até o limite citado neste instrumento.

5.4. As despesas do plano de trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado.

5.5. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo **vedado o pagamento de:**

- I. Taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- II. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- III. Multas, juros ou correção monetária referentes a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- IV. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do

convênio ou instrumento congênere;

- V. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;
- VI. Bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII. Recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- VIII. Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- IX. Pagamentos de despesas com obras e serviços de engenharia.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

6.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as organizações da sociedade civil:

- I. Que não apresentarem a certidão de regularidade e adimplência emitida pelo e-Parcerias.
- II. Que não possuam natureza jurídica de organização da sociedade civil, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III. Que preencherem quaisquer dos impedimentos previstos nos art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. Que apresentarem documentos ou informações falsas;
- V. Que possuam equipamentos vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará ou entidades que possuam, em seu quadro de dirigentes, servidores ou gestores destes equipamentos;
- VI. Que possuam em seu quadro de dirigentes integrante da Comissão de Seleção, estendida a vedação a cônjuge e parentes até o 2º grau;
- VII. Que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos(as) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; bem como não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores(as), colaboradores(as) e terceirizados(as) pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará;
- VIII. Que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for

reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva;

- IX. Que não forem regidos por normas de organização interna que prevejam que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- X. Que tenham sido doadores, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual ou cujos representantes tenham sofrido, nos últimos cinco anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

6.2. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos:

- I. Que estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- II. Que estejam em total divergência com o objeto deste Edital;
- III. Que tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Estado do Ceará;
- IV. Que tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão;
- V. Que obtiverem a pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos, considerando o somatório dos critérios de seleção;
- VI. Que coincidam com outro projeto também inscrito no presente Chamamento Público, ainda que não possuam nomes semelhantes, mas que sejam, em sua essência, o mesmo projeto, ou que possuam ações que façam parte de outro projeto inscrito no presente edital. Neste caso, será desclassificado o projeto inscrito por último, conforme a data e a hora da inscrição;
- VII. Que estejam em desacordo com o presente edital ou não contenham as seguintes informações, conforme o artigo 23, §2º, do Decreto nº 32.810/2018:
 - a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 - b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - d) o valor total.
- VIII. Que visem à execução de obras ou serviços de engenharia;
- IX. Que se enquadrem nas situações previstas no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3. A Comissão de Seleção, por meio de decisão fundamentada, poderá desclassificar o proponente ou o projeto por outros motivos não expressos neste capítulo, em atenção aos princípios da administração pública e à legislação competente, oportunizando-se ao proponente o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção de projetos será feita por Comissão de Seleção composta por 03 (três) pessoas investidas de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação.

7.2. O processo seletivo dar-se-á por meio da avaliação e da seleção dos projetos, em caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise dos documentos e das informações apresentadas no formulário de inscrição on-line, utilizando-se os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação para fins de pontuação das propostas em no máximo de **100 (cem) pontos**.

7.3. Serão classificados os projetos que computarem pontuação superior a **50 (cinquenta) pontos** na Matriz de Avaliação e não incidirem nas hipóteses de desclassificação deste Edital, sendo desclassificados os demais.

7.4. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública, como a impessoalidade, a isonomia, a moralidade e a razoabilidade, dentre outros.

7.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação resultante do somatório dos itens 2.1, 2.2 e 2.3. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação do item 2.4 e, assim, sucessivamente, até o subitem “3.3”.

7.6. A Comissão de Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO			
1. Adequação do Plano de Trabalho	Peso	Pontuação	Pontuação Total
1.1. Dados Cadastrais: Informa os dados cadastrais da organização da sociedade civil e do seu responsável de acordo com as informações cadastradas no e-Parcerias.	1	0 a 4	4



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

1.2. Identificação do projeto: descreve de forma resumida o projeto, informando o seu objeto (identificar do que se trata o projeto), o seu período de realização, o local onde será realizado e o resumo das ações que serão realizadas.	1	0 a 4	4
1.3. Justificativa do Projeto: descreve a motivação do projeto de forma objetiva e compreensível, informando a realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas; os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado; a localização geográfica a ser beneficiada com o projeto; a necessidade do proponente convienir com o Estado, descrevendo o interesse mútuo resultante da parceria entre o proponente e o concedente;	1	0 a 4	4
1.4. Qualificação técnica: experiência prévia da equipe técnica que executará o projeto na realização de projetos semelhantes e a capacidade operacional (existência de recursos humanos suficientes) para a execução do projeto apresentado.	1	0 a 4	4
1.5. Descrição detalhada das atividades do projeto: informa o detalhamento de todas as ações do projeto, especificando cada atividade a ser desenvolvida.	2	0 a 4	8
1.6. Objetivos específicos e objetivo geral: descreve as metas a serem atingidas e os meios a serem utilizados para a aferição do seu cumprimento; indica objetivos mensuráveis que se pretendem alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de benefícios sociais para a população; descreve o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando-o com a(s) meta(s) a ser(em) atingida(s) e com o impacto esperado na qualidade de vida do público-alvo em questão.	1	0 a 4	4
1.7. Acessibilidade: informa medidas de acessibilidade das atividades e conteúdos do projeto para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, que promovam o exercício das liberdades fundamentais em condições de igualdade, visando a sua inclusão social e cidadania, de acordo com as características do projeto.	1	0 a 4	4
1.8. Público Alvo: descreve a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gênero, etc.).	1	0 a 4	4

Secretaria da Diversidade

Rua Silva Paulet, 334 – Meireles
CEP: 60.120-020 – Fortaleza/CE

1.9. Previsão de Despesas: inclui a descrição e previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto, bem como eventuais encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, especificando as despesas a fim de que seja possível a aferição do valor de mercado do item.	1	0 a 4	4
2. Adequação da Proposta:			
2.1. Grau de contribuição e relevância do projeto para a ressocialização de público LGBTI+ em situação de vulnerabilidade e privação de liberdade.	3	0 a 4	12
2.2. Adequação das atividades previstas no projeto para a ressocialização de público LGBTI+ em situação de vulnerabilidade e privação de liberdade.	3	0 a 4	12
2.3. Adequação do projeto ao Estatuto Social da organização da sociedade civil.	2	0 a 4	8
2.4. Adequação das atividades do projeto aos recursos financeiros necessários à sua execução.	2	0 a 4	8
2.5. Clareza e consistência conceitual do projeto proposto: pertinência, fundamentação, atividades e/ou produtos propostos;	2	0 a 4	8
3. Capacidade Gerencial Prévia			
3.1. Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará , para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, celebradas nos últimos 10 anos, atendendo a seguinte pontuação: 1 ponto a cada parceria firmada, até o limite de 4 pontos.	1	0 a 4	4
3.3. Comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros.	2	0 a 4	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	100		

7.7. Cada critério de avaliação receberá uma pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro), de acordo com a tabela abaixo:

Não atende ao critério	0 ponto
Atende insuficientemente ao critério	1 e 1,5 pontos
Atende parcialmente ao critério	2 e 2,5 pontos

Atende satisfatoriamente ao critério	3 e 3,5 pontos
Atende plenamente ao critério	4 pontos

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Será emitido o Resultado Preliminar de Classificação, após a análise dos projetos, evidenciando a relação dos proponentes classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação.

8.2. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico da Secretaria da Diversidade: www.diversidade.ce.gov.br/editais. O proponente é responsável por acompanhar a atualização das informações publicadas.

8.3. Caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Preliminar de Classificação, a ser encaminhado ao e-mail editais@diversidade.ce.gov.br.

8.3.1. Para fins de recurso, o proponente poderá ter acesso à sua Matriz de Avaliação, mediante solicitação da mesma através do e-mail: editais@diversidade.ce.gov.br, vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem.

8.3.2. O Recurso deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital, podendo o interessado contestar as razões de eventual desclassificação e/ou a pontuação concedida.

8.4. Será emitido o Resultado Final de Classificação, após análise dos recursos, o qual será homologado pela Secretária da Diversidade, com publicação no site da Secretaria da Diversidade e no Diário Oficial do Estado, do qual não caberá recurso.

8.5. A homologação não gera direito para a pessoa jurídica à celebração do termo de fomento.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A convocação do proponente classificado dar-se-á mediante envio de mensagem ao e-mail fornecido no ato de inscrição, e indicará as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria, bem como encaminhando, em anexo:

- I. Ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal, acompanhado de fluxograma de abertura e da relação de documentos necessários. O interessado deverá, utilizando-se do ofício em questão, proceder a abertura da conta específica com a maior brevidade possível e encaminhar comprovante para o e-mail: editais@diversidade.ce.gov.br, como condição à formalização da parceria.
- II. Modelos das declarações de atendimento aos requisitos legais para a formalização da parceria. As declarações deverão ser assinadas e remetidas para o e-mail: editais@diversidade.ce.gov.br, como

condição à formalização da parceria.

9.2. A convocação deverá ser atendida no prazo previsto no ato convocatório, mediante envio de resposta ao e-mail recebido, contendo a seguinte documentação:

- I. 03 (três) propostas comerciais, contendo, no mínimo, especificação de todos os bens e/ou serviços a serem fornecidos, com descrição idêntica à informada no Plano de Trabalho, além da quantidade, do preço unitário, do valor total da proposta e do CNPJ da empresa emissora da cotação, devendo o documento estar devidamente assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor;
- II. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e a consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, para cada fornecedor apresentado, emitido pelo site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp). A descrição das atividades econômicas dos fornecedores deverá contemplar o serviço objeto da cotação de preços.

9.2.1. Caso a convocação ocorra após o início da execução prevista no plano de trabalho, este documento deverá ser incluído dentre os documentos a serem apresentados na convocação, alterando-se o período de execução previsto.

9.2.2. As propostas comerciais propõem-se a ofertar uma estimativa de valor das despesas a serem executadas, realizada mediante cotação prévia no mercado, com vistas à obtenção do preço mais vantajoso.

9.2.3. Quando o proponente não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou tratar-se de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, submetida à aprovação da Secretaria da Diversidade.

9.3. Após a convocação, será realizada a vistoria de funcionamento na sede da organização da sociedade civil a fim de verificar o seu regular funcionamento, sua representatividade junto à comunidade e suas instalações físicas, após a qual será emitida a Nota de Funcionamento, informando acerca de sua aprovação ou reprovação.

9.3.1. A aprovação da vistoria de funcionamento é condição para a formalização da parceria. Em caso de reprovação, a Nota de Funcionamento será encaminhada para os e-mails do proponente previstos no plano de trabalho para providências cabíveis.

9.4. O proponente com projeto classificado dentro das vagas cujo objeto coincida com parceria já firmada entre a Secretaria da Diversidade e qualquer organização da sociedade civil, será convocado somente após a aprovação da prestação de contas dessa parceria.

9.5. Atendidas as exigências posteriores à convocação, será elaborado o termo de fomento (Anexo III), o qual será enviado ao e-mail do proponente convocado para assinatura, condicionado à regularidade cadastral e à adimplência do proponente.

9.5.1. O proponente deverá entregar a documentação relacionada abaixo, devidamente assinada, na Coordenadoria Administrativo-Financeira - Coafi da Secretaria da Diversidade ou por e-mail, caso o responsável pela organização da sociedade civil tenha assinatura digital:

- I. Termo de Fomento, em 3 (três) vias;
- II. Plano de Trabalho, com as alterações eventualmente solicitadas;
- III. Declarações remetidas por e-mail, caso ainda não tenham sido enviadas.

9.6. Será verificada a situação de regularidade e adimplência do convocado na certidão do e-Parcerias para efeito da continuidade do trâmite de assinatura do termo de fomento.

9.7. No caso de descumprimento das exigências previstas na convocação e/ou a reprovação da vistoria de funcionamento a parceria não será formalizada, permitindo a substituição do proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A **liberação de recursos financeiros** está condicionada ao atendimento, pelo conveniente e pelo interveniente, quando esse assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

10.2. Os recursos financeiros liberados serão **mantidos em conta bancária específica**, isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual.

10.3. Os recursos da parceria serão automaticamente **aplicados em cadernetas de poupança**, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

10.3.1. Os **rendimentos das aplicações financeiras** poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento de parceria mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo de Aditivo.

10.4. Os recursos financeiros repassados por meio deste Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

11. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DA PARCEIRA

11.1. A **execução física do objeto** pactuado deverá observar as condições estabelecidas no termo de fomento pactuado, no plano de trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

11.2. As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

11.3. O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

11.4. Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas neste Edital.

11.5. A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 32.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.6. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

11.7. O monitoramento da execução da parceria, composto pelas atividades de acompanhamento e fiscalização, visa a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, tomando-se como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

11.7.1. O **acompanhamento** representa a avaliação das atividades de verificação da regularidade do pagamento de despesa, de ressarcimento de valores e aplicação dos recursos transferidos, e da avaliação dos produtos e resultados da parceria.

11.7.2. A **fiscalização** representa a atividade de verificação da execução física do objeto do convênio ou instrumento congênere.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. Os parceiros que formalizarem termo de fomento com a Secretaria da Diversidade são obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de fomento, mediante a apresentação no e-Parcerias de:

- Relatório Final de Execução do Objeto <https://www.cge.ce.gov.br/modelos-de-documentos/>;
- Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;

- Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará e divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do parceiro no e-Parcerias e a inadimplência no CADINE da organização da sociedade civil e de seu dirigente, que ficará impossibilitado de emitir certidão negativa de débito estadual.

12.4. Identificada a situação de inadimplência da organização da sociedade civil, o órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, deverá adotar providências com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 119/2012 e suas alterações.

12.5. Concluída a instrução do processo de Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa do órgão concedente, deverá encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos previstos em seus atos normativos.

12.5.1. A Instauração da Tomada de Contas Especial fica dispensada no caso em que o valor do débito for inferior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará para este fim, ocasião em que o processo será instruído com as conclusões da Tomada de Contas Especial e encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção das providências cautelares necessárias à proteção do patrimônio público, como a inscrição do responsável na Dívida Ativa do Estado do Ceará.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, o órgão do Poder Executivo Estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções, de acordo com o art. 126 do Decreto nº 32.810/2018:

I – advertência;

II – suspensão;

III – declaração de inidoneidade.

13.2. A **sanção de advertência** tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo convenente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A **sanção de suspensão temporária** será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades

na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a dois anos.

13.4. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.2. A Secretaria da Diversidade e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

14.3. O proponente que tiver seu projeto selecionado compromete-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Diversidade, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado e a da Secretaria da Diversidade em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Coordenadoria de Comunicação, da Secretaria da Diversidade.

14.3.1. O apoio do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Diversidade deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

14.4. O conveniente deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública estadual, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.5. No que se refere ao projeto formalizado, a Secretaria da Diversidade terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

14.6. A Secretaria da Diversidade terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da

realização do projeto selecionado no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos dos conteúdos.

14.7. A Secretaria da Diversidade reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direito a quaisquer indenizações.

14.8. A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Edital.

14.9. A Secretaria da Diversidade não se responsabiliza por problemas na emissão dos documentos de inscrição.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

14.11. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a equipe do Setor da Coordenadoria Administrativo-Financeira da Secretaria da Diversidade, através do telefone (85) 3466.4085 ou pelo e-mail editais@diversidade.ce.gov.br.

Fortaleza, 15 de abril de 2024.

Mitchelle Benevides Meira
Secretária da Diversidade

Visto:
Elisa Ivna Pinheiro Costa
Assessora Jurídica da Secretaria da Diversidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O referido Edital destina-se à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para fins de celebração de um termo de fomento com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Diversidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecido em Plano de Trabalho, objetivando promover a ressocialização de público LGBTI+ em situação de vulnerabilidade e privação de liberdade no Ceará.

Por meio do Edital nº 01/2024, a Secretaria da Diversidade busca fomentar ações efetivas para a ressocialização do público LGBTI+ em situação de vulnerabilidade e privação de liberdade no Ceará. Essa iniciativa visa não apenas a oferecer oportunidades e perspectivas de futuro para esse público, mas também promover a inclusão e a igualdade de direitos.

O projeto selecionado deverá consistir na realização de pesquisa qualitativa com foco em resultados sociais, diagnóstico do público-alvo e persona empreendedora, e de qualificação técnico-financeira e desenvolvimento profissional, conforme especificações a seguir:

I – Entende-se por **Pesquisa Qualitativa** o método de coleta de dados que busca compreender e interpretar as experiências, as percepções e as opiniões, levando em consideração o contexto social, cultural e emocional em que as pessoas LGBTI+ estão inseridas;

II – Entende-se por **Resultados Sociais** as mudanças ou impactos positivos do projeto. Eles representam as transformações alcançadas em termos de bem-estar, qualidade de vida, igualdade, justiça social, inclusão, entre outros aspectos sociais.

III – Entende-se por **Diagnóstico do Público-alvo** a coleta e a análise de informações sobre características, necessidades, preferências e comportamentos do público-alvo que se pretende atingir. O objetivo do diagnóstico do público-alvo é obter uma compreensão profunda e detalhada do perfil do público-alvo, a fim de tomar decisões estratégicas mais embasadas e eficientes. Isso inclui identificar as características demográficas (idade, gênero, localização geográfica, etc.), socioeconômicas (renda, nível de escolaridade, ocupação, etc.), psicográficas (valores, interesses, estilo de vida, etc.) e comportamentais (hábitos de consumo, preferências de compra, etc.) do público-alvo. O diagnóstico do público-alvo pode ser realizado por meio de diferentes

métodos de pesquisa, como entrevistas, questionários, grupos focais, observação direta, entre outros.

IV – Entende-se por **persona empreendedora** uma representação fictícia do cliente ideal de um empreendimento, que é criada com base em dados reais obtidos por meio de pesquisas qualitativas e quantitativas. A persona empreendedora deve ser construída a partir das informações coletadas sobre características, necessidades, preferências e comportamentos do público-alvo, que servirá como uma referência, ajudando-o a tomar decisões estratégicas e a desenvolver produtos ou serviços que atendam às demandas específicas da comunidade LGBTI+.

V – Entende-se por **Qualificação Técnico-financeira** a realização de capacitação da população LGBTI+ em termos de conhecimentos técnicos e habilidades financeiras para atuar em determinadas áreas profissionais ou empreender seus próprios negócios. Assim como qualquer outra população, a qualificação técnico-financeira da população LGBTI+ varia de acordo com as características individuais de cada pessoa. Alguns membros da comunidade LGBTI+ podem possuir formação acadêmica, experiência profissional e habilidades específicas que os qualificam para determinadas áreas de atuação. Outros podem ter tido menos acesso a oportunidades educacionais e profissionais, o que pode afetar sua qualificação técnica e financeira. É importante ressaltar que a qualificação técnico-financeira da população LGBTI+ não deve ser generalizada, pois existem indivíduos com diferentes níveis de qualificação dentro dessa comunidade. Portanto, é necessário considerar as características individuais e as oportunidades disponíveis para cada pessoa ao avaliar sua qualificação técnico-financeira.

VI – Entende-se por **Desenvolvimento Profissional** da população LGBTI+ o processo de crescimento, aprimoramento e progresso na carreira e no ambiente de trabalho dessa comunidade. Envolve a busca por oportunidades de emprego, o desenvolvimento de habilidades e competências, a ascensão na hierarquia organizacional e a conquista de melhores condições de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Diversidade do Estado Ceará, criada pela Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, é um marco histórico na luta pela conquista de direitos para a população LGBTI+ e tem como finalidade promover e executar programas, projetos e atividades voltadas à efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana LGBTI+, difundindo informações sobre seus direitos por meio de um trabalho pautado na promoção, proteção e cidadania.

A Secretaria da Diversidade compreende que quando há a intersecção entre o cárcere, orientações sexuais ou identidades de gênero não hegemônicas, a desestruturação de direitos é potencializada.

Para tanto, vem implementando ações voltadas para a desconstrução de valores sexistas dominantes em nossa

sociedade, atuando numa perspectiva integrante e interseccional, desde a proposição e elaboração de políticas públicas para população LGBTI+ dos diferentes territórios do Estado do Ceará, respeitando suas diferenças, mas privilegiando aquelas que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social, como é o caso das pessoas LGBTI+ em cumprimento de pena.

O presente edital encontra-se referenciado por esses dois eixos articulados, abrangendo áreas de atuação da Secretaria da Diversidade, mas enfatizando a inclusão produtiva da população LGBTI+ em todas as áreas do mundo do trabalho.

Ademais, cabe ressaltar que o lançamento do referido Edital constitui-se como um dos instrumentos utilizados pela Secretaria da Diversidade para ampliar as políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexos, bem como outras orientações sexuais e identidades de gênero não hegemônicas, além de se constituir uma oportunidade de dar destaque a temática das desigualdades de gênero nas pautas do cotidiano social, levando informação, possibilitando a reflexão, o debate e a conscientização da população em geral.

O referido edital destina-se à seleção de Organização da Sociedade Civil (PSC) para realização de pesquisa qualitativa com foco em resultados sociais, diagnóstico do público-alvo e persona empreendedora, e de qualificação técnico-financeira e desenvolvimento profissional, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe este instrumento, visando potencializar as inteligências múltiplas com a inclusão socioprodutiva e valorização da autonomia, empoderamento, promoção e defesa dos direitos da população LGBTI+, onde se inclui o direito a uma vida sem violência.

O Projeto abarcado por este Chamamento Público terá como foco a empregabilidade, o empoderamento, a autonomia socioeconômica e de tomadas de decisões da população LGBTI+. Deverá, igualmente, privilegiar, no público-alvo, as perspectivas de identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia e o aspecto geracional, os LGBTI+ em situação de vulnerabilidade social. Em todos os casos caberá abordar as estratégias para o enfrentamento a violência LGBTfóbica, bem como a desnaturalização de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, com ênfase na Lei nº 7716/89 (Lei do Racismo), dentre outras legislações ligadas à referida temática. Cabe ressaltar que o respeito a autonomia econômica da população LGBTI+ é um requisito básico para o reposicionamento social. A viabilização dessa autonomia econômica, social e de tomadas de decisão contribui para a ampliação da autoestima, redução da violência contra população LGBTI+ e garantia de uma vida digna e cidadã.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário dos projetos serão pessoas LGBTI+ com idade a partir de pessoas LGBTI+ em cumprimento de pena, do Estado do Ceará, que comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, de violência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O período para execução do projeto será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos aportados neste Edital serão oriundos da Fonte 500.

Será apoiado 01 (um) projeto com o valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Programa 166 – PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTI+.

Os recursos financeiros serão repassados em quantas parcelas estiverem indicadas no Plano de Trabalho pactuado, conforme valor limite da proposta de trabalho, cujo Quadro I referencia.

Quadro I – Distribuição dos Recursos

OBJETO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS	VALOR TOTAL
Seleção de Organização da Sociedade Civil para realização de pesquisa qualitativa com foco em resultados sociais, diagnóstico do público-alvo e persona empreendedora, e de qualificação técnico-financeira e desenvolvimento profissional	01 proposta selecionada	R\$ 2.000.000,00

6. INSTRUMENTO DA PARCERIA

O **Termo de Fomento** será o instrumento utilizado para firmar as parcerias com as Instituições selecionadas, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 34.195/2021. O projeto deve estar adequado ao Objeto deste Termo de Referência, bem como às ênfases temáticas descritas, fazendo referência aos respectivos **objetivos, resultados esperados, indicadores, metas e meios de verificação.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Só será admitida a recepção e análise pela Comissão de Seleção de uma proposta por cada Organização da Sociedade Civil.

8. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Compreenderá a abrangência deste projeto todo o Estado do Ceará.

9. REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

A OSC irá desenvolver um programa abrangente de ressocialização e inclusão socioeconômica para a comunidade LGBTI+, visando a reduzir a reincidência criminal e promover a reintegração social, econômica e emocional de indivíduos ingressantes e egressos do sistema prisional.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta técnica da execução deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – descrição completa do objeto a ser executado;
- II – estimativa de recursos financeiros;
- III – previsão de prazo para execução;
- IV – cronograma de execução, detalhando etapas e prazos;
- V – cronograma de desembolso/pagamento;
- VI – matriz de custos detalhados;
- VII – meta total de público a ser qualificado;
- VIII – detalhamento do conteúdo programático;
- IX – ação de divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário.

GLOSSÁRIO

Autonomia: capacidade de fazer escolhas e colher os resultados. Para pessoas LGBTI+, é a possibilidade de exercer a liberdade sobre seu corpo, tempo, finanças, ideais e toda a sua vida.

Bissexual: pessoa que se relaciona afetiva e sexualmente com pessoas de ambos os gêneros/sexos.

Empoderamento: processo pelo qual a população LGBTI+ ganha poder interior para expressar e defender seus direitos, ampliar sua autoconfiança, fortalecer sua própria identidade, melhorar sua autoestima e exercer controle sobre suas relações pessoais e sociais. Este faz parte da luta para reduzir e alterar as desigualdades.

Equidade: termo que sugere a igualdade dentro das desigualdades. Isso quer dizer que não só as pessoas seriam tratadas como “iguais”, mas respeitando as individualidades de cada uma.

Gay: pessoa do gênero masculino que tem desejos por ou relacionamento afetivo-sexual com pessoas do gênero masculino.

Gênero: o conceito de gênero pressupõe que ser homem ou mulher é produto de uma construção social e não de uma condição biológica. Por isso, quando falamos em “identidade de gênero” referimo-nos à percepção que a pessoa tem de si como sendo do gênero feminino, masculino ou de uma combinação dos dois, independentemente do seu sexo biológico.

Identidade de gênero: experiência interna e individual relativa ao gênero, sentida por cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo/gênero atribuído ao nascer. Concretiza-se no modo como cada pessoa experiencia, exprime e percebe-se em relação ao gênero.

Interseccional: diz respeito às intersecções ou entrelaçamentos de opressões e vivências que devem ser feitos quando se forem analisar as estruturas sociais de dominação-exploração, assim como os sujeitos que são atingidos (des)favorecidamente por elas.

Interseccionalidade: conceito e ferramenta de análise criado por Kimberlé Crenshaw, teórica negra norte americana, em 1989. Pretende examinar como as várias categorias social e culturalmente construídas (e.g., idade, classe, gênero, racialização, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, religião, etc.) interagem a múltiplos níveis manifestando-se em termos de desigualdade social. Um olhar interseccional implica uma análise cruzada das diferentes categorias, e não a sua mera soma, pelo que a desigualdade resulta de cada cruzamento único e qualitativamente diferente em função das intersecções vividas por cada pessoa ou grupo de pessoas, criando sistemas de opressão que refletem as múltiplas formas de discriminação.

Intersexo: pessoa com um conjunto de características sexuais que não se encaixam nos conjuntos de

características sexuais expectáveis das categorias binárias de sexo/gênero atribuídos no nascimento.

Lésbica: mulher que sente atração afetiva e/ou sexual por pessoas do mesmo sexo/gênero.

LGBTI+: lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexo, bem como outras orientações sexuais e identidades de gênero não hegemônicas.

Orientação Sexual: capacidade de cada pessoa de sentir atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero e, logo, ter relações íntimas e sexuais com eles.

Patriarcado: sistema sociopolítico em que o gênero masculino e a heterossexualidade têm supremacia sobre outros gêneros e sobre outras orientações sexuais.

Sexo Biológico: refere-se às características biológicas que a pessoa tem ao nascer, que podem ser cromossomos, genitália, composição hormonal e outros fatores. É importante notar que não existe gênero no sexo biológico em si. Existe uma expectativa social de gênero em relação ao corpo. Por exemplo, espera-se que uma pessoa nascida com atributos biológicos masculinos identifique-se com o gênero masculino, mas ela pode se reconhecer com o gênero feminino ou os dois.

Sexualidade: diz respeito às construções culturais relacionadas aos prazeres e aos intercâmbios sociais e corporais. Isso engloba o erotismo, o desejo, o afeto e também noções relativas à saúde e à reprodução.

Transexual: pessoa que tem uma identidade de gênero diferente do sexo biológico designado ao nascer. Algumas pessoas desse grupo recorrem a tratamentos médicos, que podem incluir, por exemplo, terapia hormonal e cirurgia de redesignação sexual.

Travesti: termo considerado pejorativo durante muito tempo, vem passando por uma ressignificação e, atualmente, adquiriu um teor político. Refere-se ao indivíduo que tem sexo biológico masculino, mas que se entende como uma figura feminina.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO

a) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Informar os dados cadastrais da organização da sociedade civil e do seu responsável de acordo com as informações cadastradas no e-Parcerias

Organização da Sociedade Civil			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s)
Página da Internet		E-mail	

b) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do(a) Responsável			Cargo
Endereço			
Cidade	UF	CEP	RG/Órgão Expedidor
Telefone(s)			CPF
E-mail		Outros contatos Nome: E-mail: Tel.:	

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas quando da convocação para a celebração da parceria.

Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

2. OUTROS(AS) PARTÍCIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do(a) Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do(a) responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:			
Indicar o TÍTULO do projeto a ser executado.			
<u>Período de Execução</u>		<u>Período de Realização</u>	
<u>Início:</u>	<u>Fim:</u>	<u>Início:</u>	<u>Fim:</u>

O período de execução abrange todas as atividades necessárias à realização do objeto. O período de realização trata da realização do objeto em si.

Identificação do Projeto

Descrever de forma resumida o projeto, informando:

- O seu objeto (identificar do que se trata o projeto);
- O seu período de realização;
- O local onde será realizado;
- Resumo das ações que serão realizadas.

Justificativa do Projeto

Descrever a motivação do projeto de forma objetiva e compreensível, informando:

- A realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexa entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- Os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pelo público-alvo e pelo Estado;
- A localização geográfica a ser beneficiada com o projeto;
- A necessidade do proponente conveniar com o Estado, descrevendo o interesse mútuo resultante da parceria entre o proponente e o concedente;
- A qualificação técnica (experiência prévia da equipe executora do projeto na realização de projetos semelhantes) e a capacidade operacional (existência de recursos humanos suficientes) para a execução do projeto apresentado;
- Outras informações relevantes acerca do projeto.

Descrição das Atividades do Projeto

Descrever todas as ações do projeto, especificando cada atividade a ser desenvolvida.

Objetivo Geral e Objetivos Específicos

- Descrever o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando-o com a(s) meta(s) a ser(em) atingida(s) e com o impacto esperado no âmbito cultural, artístico, científico, tecnológico, econômico, ambiental, social, etc.
- Descrever as metas a serem atingidas e os meios a serem utilizados para a aferição do seu cumprimento;
- Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população (observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento);

Medidas de Acessibilidade:

Descrever medidas de acessibilidade das atividades e conteúdos do projeto para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, que promovam o exercício das liberdades fundamentais em condições de igualdade, visando a sua inclusão social e cidadania, de acordo com as características do projeto.

Público Alvo:

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, identidade de gênero, orientação sexual etc).

Contrapartida ao CONCEDENTE:

Estipular os meios de divulgação do apoio do Estado do Ceará ao projeto, mediante a exposição de sua marca nas peças de divulgação do projeto, especificando a quantidade de publicações e seu local, a ser realizada, por exemplo, em: redes sociais, portfólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites, revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.

4. PREVISÃO DE DESPESAS

Incluir a descrição e previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto, bem como eventuais encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, especificando as despesas a fim de que seja possível a aferição do valor de mercado do item, com atenção ao valor do lote escolhido e aos cálculos realizados (sugerimos a utilização de planilha para o somatório das despesas).

META 1					VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
ETAPA 1.1						DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
1.1.1		Descrever cada despesa de forma minuciosa com todas as informações que possam influenciar no preço. Acrescentar quantas linhas se fizerem necessárias.					

1.1.2						
1.1.3						
1.1.4						
VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:						Valor
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:						Valor

DECLARO que o cronograma físico previsto neste Plano de Trabalho apresenta valores que expressam a realidade de mercado, contemplando o princípio da economicidade devido pelas organizações da sociedade civil quando da contratação de bens e serviços com recursos públicos, em atenção ao art. 83 do Decreto nº 32.810/2018.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)

CONCEDENTE:

DATA: ___ / ___ / _____

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) **(preencher com nome da entidade)**, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, ___ de _____ de 2024.

(Responsável para organização da sociedade civil)
(Cargo/Função)

7. APROVAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, ___ de _____ de 2024.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, portador do CPF nº _____; responsável legal pelo(a) _____, CNPJ _____; com sede no endereço: _____, nº _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, telefone (____) _____; e-mail: _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

_____, _____ de _____ de 2024

(Responsável legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2024 – SECRETARIA DA DIVERSIDADE
PLANO DE TRABALHO Nº _____/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
DIVERSIDADE, E O(A) _____,
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA DIVERSIDADE**, com sede na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90, denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) por seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, resolvem firmar o presente termo de fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 da Secretaria da Diversidade, e demais documentos integrantes do processo administrativo nº _____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste instrumento o apoio financeiro concedido ao convenente para o implemento do projeto _____, visando _____, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ _____ (_____), oriundos do Tesouro Estadual, mediante dotação orçamentária nº _____.

3.2. Os recursos financeiros serão creditados pelo concedente na Caixa Econômica Federal, agência nº _____, operação nº _____ e conta nº _____, em _____ parcela(s), conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento será de _____ (_____) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e está condicionada ao atendimento da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

5.2. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no plano de trabalho, ressarcimento de valores ou aplicação no mercado financeiro.

5.3. Compete exclusivamente ao convenente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.4. Os recursos financeiros aplicados na execução do plano de trabalho serão provenientes, exclusivamente, de liberações efetuadas pelo concedente, de rendimentos de aplicações financeiras realizados pelo convenente e de depósitos referentes a devoluções de valores glosados.

5.5. A propriedade dos bens e direitos remanescentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos deste projeto fica a cargo do conveniente, na data da conclusão da parceria, para a continuidade da execução de ações de interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO

6.1. Compete ao concedente o monitoramento da execução do termo de fomento, composto pelas atividades de acompanhamento e fiscalização, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, designando para tanto:

I. o(a) Sr(a). *****, CPF *****, como gestor(a) do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento;

II. o(a) Sr(a). *****, CPF *****, como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento.

6.2. O acompanhamento contemplará a verificação da regularidade do pagamento de despesa, ressarcimento e aplicação dos recursos transferidos, com base nos documentos de liquidação e no extrato bancário da conta específica, bem como a avaliação dos produtos e resultados da parceria, com base no Relatório Parcial de Execução do Objeto e do Termo de Fiscalização.

6.3. A fiscalização verificará a execução física do objeto do convênio ou instrumento congêneres a ser realizada a cada 90 (noventa) dias, contados da primeira liberação de recursos, compreendendo a visita ao local da execução do objeto, o registro de quaisquer irregularidades detectadas, emissão do Termo de Fiscalização e do Termo de Aceitação Definitiva do Objeto.

6.4. Compete ao conveniente a comprovação da movimentação dos recursos à Secretaria da Diversidade, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

6.5. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº _____ para a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos para este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Concedente:

I. Proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, após a verificação da regularidade cadastral e a situação de adimplência do conveniente;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

- III. Realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo concedente, em prazo correspondente ao período do atraso;
- IV. Analisar a Prestação de Contas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo convenente;
- V. Emitir Termo de Conclusão, no caso de prestação de contas avaliada como Regular ou Regular com Ressalva, ou registrar a reprovação da prestação de contas e instaurar tomada de contas especial, caso avaliada como Irregular.

7.2. Do Convenente:

- I. Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados, exclusivamente, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho e ressarcimento de valores, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, e para aplicação no mercado financeiro.
- II. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, nos moldes do art. 88 do Decreto nº 32.810/2018;
- III. Realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a inclusão no e-Parcerias da documentação prevista no artigo 90, §1º, do Decreto nº 32.810/2018;
- IV. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e do julgamento objetivo.
- V. Restituir o saldo de recursos remanescente do projeto, incluídas as receitas decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; e os valores decorrentes de glosa efetuada em razão do monitoramento ou da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- VI. Registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- VII. Assegurar ao concedente as condições necessárias à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal designado neste instrumento a todos os atos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado;
- VIII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo concedente, bem como responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- IX. Apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento;
- X. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante a apresentação de Prestação de Contas;

- XI. Manter em arquivo os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, os quais permanecerão à disposição do concedente e dos órgãos de controle pelo prazo de 10 (dez) anos contados da apresentação da prestação de contas, caso aprovada, ou da sua regularização, caso inicialmente reprovada;
- XII. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- XIII. Executar a contrapartida de divulgação da marca do Estado do Ceará e da Secretaria da Diversidade em todas as peças publicitárias, espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento, na forma do Plano de Trabalho;
- XIV. Transferir à administração pública, na hipótese de extinção do conveniente, a propriedade de equipamentos e materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria.
- XV. Dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação da assessoria jurídica da Secretaria da Diversidade.
- XVI. Divulgar a parceria celebrada com a Secretaria da Diversidade na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- XVII. Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, do Decreto nº 32.810/2018, Portaria nº 218/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.

7.3. O conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido na Cláusula Segunda deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por pessoa jurídica diversa, exceto quando houver interveniente executor, na forma do plano de trabalho.

7.4. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

7.5. Aplicam-se as mesmas obrigações deste item ao interveniente executor, quando houver.

7.6. O concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado(a):

- I. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;

- II. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- III. Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- IV. Despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- V. Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;
- VI. Despesas com bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VII. Despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste instrumento.
- VIII. Pagamento, a qualquer título, as pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- IX. Aditamento com alteração do objeto deste instrumento;
- X. Utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- XI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- XII. Alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.
- XIII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- XIV. Pagamento de cachê artístico;
- XV. Pagamentos de despesas com obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Compete ao conveniente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos e a execução do objeto deste instrumento, mediante a apresentação de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante a inserção no sistema de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual – e-Parceiras – dos seguintes documentos:

- I. Relatório Final de Execução do Objeto;
- II. Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; e
- IV. Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará, na forma do plano

de trabalho.

9.2. O cumprimento do item anterior não exige o conveniente da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

9.3. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Secretaria da Diversidade poderá autorizar a alteração deste instrumento, diante de solicitação fundamentada do conveniente, ou propor, submetido à anuência do conveniente, exceto nos casos previstos no Decreto nº 32.810/2018, mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento:

10.2. O termo aditivo aplica-se nas hipóteses de: ampliação do valor total; redução do valor total sem limitação de montante; prorrogação da vigência, observados os limites do art. 40 do Decreto nº 32.810/2018; alteração da destinação dos bens remanescentes; utilização de rendimentos de aplicações financeiras; supressão ou inclusão de cláusula no instrumento original, inclusive quanto à atuação em rede.

10.3. O apostilamento aplica-se nas demais hipóteses e para: remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; e ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho. Aplica-se ainda, independentemente da anuência da organização da sociedade civil, para a prorrogação de ofício, alteração da classificação orçamentária e alteração do gestor ou fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ou em decorrência de determinação judicial.

11.2. No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no Ceará Transparente, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com o artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e artigos 62 e 63 do Decreto nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2024.

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA DIVERSIDADE

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	
PROPONENTE:	
PROJETO:	
CATEGORIA:	
LOTE:	

REVISÃO DA PONTUAÇÃO

Descrever de forma objetiva o motivo da reforma da pontuação, especificando na coluna da esquerda o item da Matriz de Avaliação que deseja que seja reformado e na coluna da direita a motivação do ajuste, se for o caso.

ITEM	MOTIVAÇÃO DO AJUSTE

REVISÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO

Descrever de forma objetiva o motivo da reforma da desclassificação do projeto, se for o caso.

--

Fortaleza, ____ de _____ de 2024

Nome do representante legal da organização da sociedade civil

Função

Secretaria da Diversidade

Rua Silva Paulet, 334 – Meireles
CEP: 60.120-020 – Fortaleza/CE

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA PRÉVIA COM O ESTADO DO CEARÁ

Eu, (**RESPONSÁVEL LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**Nº RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR**), e portador do CPF nº (**Nº CPF**); declaro, para os devidos fins, que o(a) (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com CNPJ de número (**Nº CNPJ**), do(a) qual sou responsável, não possui parceria prévia com o Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**.

_____, ____ de _____ de 2024

(Responsável legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA PRÉVIA COM O ESTADO DO CEARÁ

Eu, (**RESPONSÁVEL LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**Nº RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR**), e portador do CPF nº (**Nº CPF**); declaro, para os devidos fins, que o(a) (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com CNPJ de número (**Nº CNPJ**), do(a) qual sou responsável, não possui parceria prévia com o Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**.

_____, ____ de _____ de 2024

(Responsável legal da Organização da Sociedade Civil)